

ATA N.º 4

Ata da reunião do Júri destinada à apreciação da reclamação do candidato Eduardo Jorge Rodrigues Castilho, do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Cadastro e Património, do Município da Guarda.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Cadastro e Património, designado nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela referida Lei n.º 49/2012, constituído por João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Planeamento da Câmara Municipal de Pinhel, na qualidade de Presidente do Júri, Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Seia e Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal do Sabugal, na qualidade de Vogais.

Aberta a reunião, o Presidente declarou que a mesma tinha, como ponto único, proceder à apreciação da reclamação apresentada ao procedimento concursal, do candidato Eduardo Jorge Rodrigues Castilho.

Relativamente ao candidato Eduardo Jorge Rodrigues Castilho, excluído do procedimento concursal por não ter suprido, dentro do prazo concedido para o efeito, a insuficiência da declaração inicialmente apresentada para comprovação dos requisitos exigidos no aviso de abertura, o Júri registou que o candidato apresentou reclamação da deliberação de exclusão, invocando, em síntese, a

ilegalidade do prazo concedido para aperfeiçoamento da candidatura, a existência de justo impedimento e a violação dos princípios da proporcionalidade, da boa-fé e da colaboração, bem como alegado desvio de poder e favorecimento de candidaturas internas, entrada no MyDoc 26376.

Sobre a referida reclamação foi emitido parecer jurídico, datado de 6 de agosto de 2026, que procedeu à apreciação dos fundamentos invocados pelo reclamante e concluiu pela respetiva improcedência e pela manutenção da deliberação de exclusão.

O Júri tomou conhecimento e procedeu à apreciação da reclamação apresentada e do referido parecer jurídico, cuja fundamentação acolhe e aqui dá por reproduzida para todos os efeitos legais, considerando que a declaração inicialmente apresentada não continha todos os elementos expressamente exigidos pelo aviso de abertura, que foi concedida ao candidato a possibilidade de suprir a insuficiência documental identificada e que o documento destinado ao respetivo suprimento foi apresentado após o termo do prazo concedido, sem que tenha sido tempestivamente invocado e demonstrado justo impedimento.

Nestes termos, ponderados os fundamentos constantes da reclamação e do parecer jurídico emitido, o Júri deliberou, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação apresentada por Eduardo Jorge Rodrigues Castilho e manter a deliberação da sua exclusão do presente procedimento concursal.

Concluída a verificação da reclamação, o Júri deliberou notificar o candidato.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Paços do Concelho da Guarda, 18 de agosto de 2026.

O Júri,

**O Presidente,
João de Jesus Martins Marujo**

**O 1.º Vogal,
Paulo Alexandre Saúde Mendonça**

**O 2.º Vogal,
Afonso Pina Tavares**